

INTERESSADO : REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA LEVY
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS
PARECER CEE Nº 2339/74 - CSG - Aprovado em 09/10/74; Comunicado
ao Pleno em 16/10/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA LEVY, filha de Henrique Carmargo Levy e de Célia Tereza de Oliveira Levy, Cédula de Identidade RG. nº 7 872 126, nascida aos 4 de maio de 1958, residente e domiciliada em Limeira, à Rua Boa Morte, nº 1317, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

- a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;
- b) em continuação, concluiu a 1ª série do curso colegial, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira;
- c) a seguir, freqüentou o 1º semestre no ano de 1974, na Escola Secundária St. Paul's, Norwalk, Ohio, E.U.A;
- d) retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no 1º semestre da 2ª série do 2º grau, no I.E.E. "Castello Branco", em Limeira.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos da América, por REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA LEVY, a nível do 1º semestre da 2ª série do ensino do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, mediante processo de adaptação a critério da escola de sua matrícula, considerando-se, para fins de freqüência e notas, somente as do 2º semestre da 2ª série.

CSG, em 30 de setembro de 1974

- a) Conselheiro JOSÉ ADGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES.

Sala das Sessões da CSG, em 09 de outubro de 1974

- a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da
Presidência